



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito



Mensagem nº 029/2018

Mangaratiba, 08 de outubro de 2018.

**Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Eduardo Ferreira Jordão
Presidente da Câmara Municipal de Mangaratiba – RJ**

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a V. Ex.^a, para, de acordo com o disposto no Art. 69 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 39, Inciso XXV, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mangaratiba, encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que altera e revoga dispositivos da Lei nº 978, de 01 de dezembro de 2015.

O projeto ora encaminhado tem por objetivo principal assegurar maior eficiência na gestão da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Carlos Alberto Ferreira Graçano
Prefeito**

*Rubi em
50/50/50
critica*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº xxxxxx /2018

Minuta

**“ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA
LEI Nº 978, DE 01 DE DEZEMBRO DE
2015.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I e II do Art. 7º da lei nº 978/2015, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º -

- I. 03 (três) representantes do Poder Público distribuídos entre as diversas Secretarias afins à atividade turística;*
- II. 03 (três) representantes indicados pela Sociedade Civil do Município de Mangaratiba, através de seus respectivos órgãos de representação, distribuídos entre os ramos afins às atividades turísticas do Município.*

Art. 2º - Fica revogado o Art. 8º da Lei nº 978, de 01 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, xx de xxxxxx de 2018.